



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

Portaria Municipal nº 57 de 21 de outubro de 2025

**DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATÓRIA EM VISTA DE ACIDENTE
DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO
PÚBLICO DE PLACAS IZO5C08. DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, "c", "e" e "f", e com fundamento na Lei Municipal de nº 541 de 19.10.2007 que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, em especial nos arts. 152 a 161, 178, 179, 182 e seus §§ 1º a 6º, bem como o Decreto Municipal Nº 1.117 de 14 de março de 2025, faz saber que:

Considerando a informação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando nº 88/SMS/25, instruído com ocorrência policial, informando da ocorrência de acidente de trânsito com envolvimento de terceiro ocorrido com veículo oficial durante viagem realizada para transporte de pacientes na data de 27/08/2025;

Considerando que os fatos ocorridos podem ter gerado, ou não, prejuízo aos cofres públicos, além de supostas condutas passíveis de penalização;

Considerando o acolhimento do Parecer nº 44/2025 da Procuradoria Municipal e o dever de apurar materialidade, autoria, culpabilidade, custos e eventuais responsabilidades em tese, passíveis de imputar cominações a servidor(es) diante dos fatos relatados, bem como, aferição de dever de custear ou indenizar;

DETERMINA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

Art. 1º A Instauração de Sindicância Investigatória, com rito previsto nos artigos 179 e 182 da Lei Municipal nº 541 de 19.10.2007, para que sejam apuradas as circunstâncias de fato, a autoria, a possível culpa ou não de servidor motorista responsável pela condução do veículo no dia, como se faz necessário levantamento de informações junto das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças sobre possíveis custos dispendidos como consequência do acidente, bem como aferição de possível conduta irregular, referentes ao acidente ocorrido no dia 27/08/2025 com o veículo Sprinter de placas IZO5C08, apuração esta cujo relatório da Comissão Sindicante poderá ensejar procedimento específico posterior, inclusive com aplicação de penalidades sem prejuízo da aferição do dever de indenizar e, em sendo o caso, do montante a ser resarcido.

Art. 2º Deverá ser procedida à oitiva de pessoas e servidores que tenham presenciado ou que possam comprovar os fatos relatados, a fim de eles restarem esclarecidos, sem prejuízo de outras diligências necessárias para a verificação, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e eventual valor de resarcimento, possibilitando ao final relatório contendo descumprimento de deveres e proibições caso confirmados e, se houver, o quantum a ser objeto de resarcimento em razão de dano, se existente. Diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva do servidor, Everton Leal Salles, motorista, matrícula nº 1157, o qual consta como comunicante da Ocorrência Policial 2025 0827 1500 186 (em anexo), sem prejuízo de outras diligências necessárias para esclarecer os fatos, as condutas do servidor e suas possíveis responsabilidades, devendo a Comissão Sindicante sugerir, ao final, em relatório, possível responsabilidade do(s) servidor(es) e as providências cabíveis.

Art. 3º Determina que a Comissão neste ato designada realize as devidas apurações e entregue relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contendo apuração das situações noticiadas e, caso se confirmem, informem das diligências efetuadas, possível autoria e o enquadramento, bem como, eventuais valores a serem resarcidos, caso se confirme dano ao erário.

Art. 4º Designa os servidores: Camila Encarnação Minuzzi, veterinária, matrícula nº 1151, Jocelei Cordeiro Machado, agente administrativo, matrícula 1408, e Cleris Maria do Carmo Flores, agente administrativo, matrícula nº 1266, para, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

presidência da primeira, realizarem diligências, estando dispensadas por um turno diário para os trabalhos que devem observar o prazo assinalado para remessa de relatório conclusivo a Prefeita Municipal.

§1º Fica designado suplente à servidora Ana Cristina Fonseca Ziegler, fiscal ambiental, matrícula nº 1274, em caso de impedimento legal comprovado de membro da comissão.

§2º O prazo de conclusão tem início com a colhida da ciência pessoal dos integrantes da Comissão e entrega desta Portaria.

Art. 5º Cientifiquem-se os designados, pela Chefia de Gabinete, a qual incumbe à entrega da documentação que instruem esta Portaria à Presidente da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

21/10/25 À 1 / 1 / 1
Publique-se.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Regeane Terezinha Simon Lampert
Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal